



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CÂMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

EDITAL Nº 27/2026

PROCESSO Nº 23503.000638/2026-22

EDITAL ELEITORAL LOCAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES:

TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PARA A SUBCOMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (SCISPCCTAE) e DOCENTES PARA A SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (SPPD).

A Diretora-Geral do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais - *Campus* São João del-Rei e a Comissão Permanente de Processos Eleitorais Locais (COPPEL), que conduzirá o processo eleitoral, no uso de suas atribuições legais, tornam público o edital eleitoral local para escolha de representantes dos técnico-administrativos e representantes docentes para atuarem na SCISPCCTAE e na SPPD, respectivamente, do IF Sudeste MG Campus São João del-Rei.

1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

1.1. Poderão ser candidatos servidores técnico-administrativos e docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - *Campus* São João del-Rei, com lotação e exercício no *Campus*.

§1º Os candidatos têm livre arbítrio para se inscrever como representantes nas subcomissões, conforme vagas disponíveis.

§2º Além de atender aos requisitos prescritos no *caput*, para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponível no sítio eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/sjdr/eleicao>.

2. DAS SUBCOMISSÕES

2.1. SUBCOMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (SCISPCCTAE)

2.1.1. Em conformidade com o Regimento Interno da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (CISPCCTAE) do IF Sudeste MG,



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CÂMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

a Subcomissão Interna de Supervisão (SCIS) constitui-se em um órgão responsável pelo acompanhamento e implantação do plano de carreira da categoria em todas as suas etapas, dentre outras atividades, e é constituída por representantes dos servidores técnico-administrativos em educação, optantes pela carreira, eleitos por seus pares, sendo o número de representantes no *Campus* de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, obedecendo-se ao limite legal de 03 (três) e no máximo 20 (vinte), respeitada a proporção mínima de 01 (um) representante a cada 1.000 (mil) ou parcela maior do que 500 (quinhentos) servidores ativos, aposentados e instituidores de pensão.

§ 1º - As convocações aos membros eleitos serão enviadas com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da data da realização das reuniões ordinárias da Subcomissão Interna de Supervisão (SCIS).

§ 2º - As convocações às reuniões extraordinárias serão feitas pelo Coordenador da SCIS ou pela maioria de seus membros, com apresentação de ordem de trabalho.

§ 3º - Os membros deverão justificar suas ausências às reuniões, por meio de documento escrito e assinado.

§ 4º - O integrante que se ausentar injustificadamente a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 3 (três) reuniões intercaladas, no período de 1 (um) ano, será substituído por outro representante do mesmo segmento.

3. DA SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (SPPD)

3.1 A Subcomissão Permanente de Pessoal Docente (SPPD) é um órgão de assessoramento à direção das instituições federais de ensino, definida e normatizada pelo Decreto nº. 94.664, de 23 de julho de 1987, e pela Portaria Ministerial nº. 475, de 26 de agosto de 1987, respectivamente, que visa ao acompanhamento e formulação da política de pessoal docente destas instituições. Em conformidade com o Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente, a Subcomissão Permanente de Pessoal Docente é composta por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, representantes da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

§ 1º – O Coordenador da SPPD é eleito pelos membros da subcomissão, para um mandato de 2 (dois) anos.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. O processo eleitoral ocorrerá em razão da existência de vagas decorrentes de vacância parcial,



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CÂMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

renúncia e/ou término de mandato de representantes anteriormente eleitos; os demais membros permanecem em exercício, assim sendo, a eleição é complementar para as vagas oportunas.

I. **Um titular e dois suplentes** do segmento Técnico-administrativo para a Subcomissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (SCISPCCTAE);

II. **Um titular e três suplentes** do segmento Docente para a Subcomissão Permanente de Pessoal Docente (SPPD);

Conselho/subcomissão	Vagas	Segmento	Detalhamento vagas
SCISPCCTAE	3	TAE	Um titular e dois suplentes
SPPD	4	DOCENTES	Um titular e três suplentes

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. A COPPEL foi instituída por meio da portaria nº 282, de 9 de setembro de 2024, por determinação da Direção-Geral do *Câmpus* São João del-Rei.

5.2. Compete à COPPEL:

- I. Coordenar, implementar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral;
- II. Acompanhar e fiscalizar o processo de votação e a totalização dos votos;
- III. Indicar os componentes que operarão o sistema Helios Voting;
- IV. Encaminhar o resultado da votação ao Gabinete da Direção Geral.

Parágrafo Único – Aos integrantes da COPPEL fica vedada a inscrição como candidatos às eleições regidas por este Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições de candidatos serão efetuadas por meio do preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/23QEdr3jWvcyA8kC8> no qual, ao final, deverá ser marcada a opção **“Aceito”**.

6.2. No formulário, o candidato declarará ter conhecimento e estar de acordo com as normas constantes neste edital para escolha de Representantes das respectivas subcomissões.

7. PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

7.1. As inscrições de candidatura deverão ocorrer no período de 22/06/2026 até 03/07/2026, através do link disponível no sítio eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/sjdr/eleicao>.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CÂMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

8. MANDATOS DOS ELEITOS

8.1. De acordo com o Regimento Interno da SCIS, o mandato dos representantes técnico-administrativos terá a duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

8.2. De acordo com o Regimento Interno da SPPD, o mandato dos representantes docentes terá a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

8.3. A posse se dará na primeira reunião a que o eleito for convocado como representante na respectiva subcomissão.

9. CONJUNTO DOS ELEITORES

9.1. Conforme regulamentações do IF Sudeste MG, são eleitores os servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente.

Parágrafo Único: Estão impedidos de votar:

I. Professores substitutos contratados no fundamento da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993;

II. Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;

III. Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição;

IV. Professores e técnico-administrativos em educação temporários e voluntários;

V. Servidores de outra Instituição em exercício provisório neste IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei;

VI. Servidores de outra Instituição em colaboração técnica neste IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei;

VII. Estagiários e bolsistas sem vínculo permanente com a Instituição.

9.2. Cada eleitor terá direito a apenas um voto no segmento de vaga aberta neste pleito, conforme respectiva atribuição a fim (Técnico-administrativos/Docentes).

10. DA CAMPANHA ELEITORAL

10.1. No período da campanha, será disponibilizado espaço na página do processo eleitoral, no site oficial da instituição, para a divulgação dos materiais encaminhados pelos candidatos. Os materiais a serem divulgados deverão ser encaminhados ao e-mail: coppel.sjdr@ifsudestemg.edu.br

§1º O material de campanha se trata de apresentação do candidato e suas propostas em arquivo pdf, com até 3 (três) páginas. O material será analisado e validado pela COPPEL. O candidato deverá atentar ao uso indevido da logomarca institucional.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CÂMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

11. DA VOTAÇÃO

11.1. A votação acontecerá no dia 20 de julho de 2026, por meio do Sistema Helios, hospedado no IF Sudeste MG. Os candidatos e eleitores deverão verificar a lista de eleitores divulgada no dia 17 de julho de 2026 e as condições de acesso ao sistema no mesmo período (até às 12:00). Caso não consiga realizá-lo, deverá informar à Comissão competente por meio do *e-mail* coppel.sjdr@ifsudestemg.edu.br. A votação ficará aberta no sistema por 01 (um) dia, conforme dispõe este edital.

§1º O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador.

§2º Cada eleitor receberá, no seu *e-mail* cadastrado no Sistema Integrado de Gestão-SIG, com o endereço do site para votação, nome de usuário e senha pessoal, intransferível e específica, para que possa votar nesta eleição, que faz uso de criptografia homomórfica para assegurar o voto secreto. A criptografia homomórfica é um esquema de criptografia que permite trabalhar com dados criptografados sem a necessidade de descriptografá-los, minimizando a possibilidade de exposição das informações.

§3º Caso o eleitor não conste na lista de eleitores, deverá solicitar a sua inclusão, mediante apresentação dos documentos comprobatórios para a condição de eleitor, no dia 17 de julho de 2026.

11.2. Cada eleitor terá direito a apenas um voto por segmento a que pertence e em cada subcomissão representativa do segmento. O sistema Helios permite que o eleitor registre o seu voto por mais de uma vez, porém, utiliza somente o último para fins de cômputo na eleição.

11.3. O voto é facultativo.

11.4. Não havendo número suficiente de candidatos para preenchimento das vagas, as vagas remanescentes permanecerão vacantes até novo processo eleitoral ou serão preenchidas na forma prevista pelos respectivos regimentos internos; e/ou não será necessário a realização de votação.

12. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Conforme análise documental do SIGRH através da gestão de pessoas do campus.

1. Maior tempo de efetivo exercício no *Campus*,
2. Maior tempo de serviço público federal,
3. Maior idade,
4. Sorteio público.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CÂMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

13. DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS ELEIÇÕES

13.1. A votação acontecerá com início às 07h01min do dia 20 de julho de 2026 e será encerrada às 22h50min do mesmo dia, a ser realizada por meio do sistema Helios, conforme horário de funcionamento estendido do IF Sudeste MG - *Campus* São João del Rei.

§1º Os nomes dos candidatos serão dispostos para votação em ordem alfabética.

14. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA APURAÇÃO DOS VOTOS.

14.1. A apuração acontecerá no dia seguinte ao término da votação, sendo realizada no dia 21 de julho de 2026, por meio do Sistema Helios, transmitida em sala de web conferência com a presença dos membros da COPPEL, a partir das 14:00 horas.

15. PRAZO DE RECURSO

15.1. Os pedidos de reconsideração, recurso e impugnação, devidamente fundamentados, serão recebidos pelo *e-mail* coppel.sjdr@ifsudestemg.edu.br no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da ocorrência do ato que lhe deu origem e serão analisados pela COPPEL, cabendo recurso final à Direção-Geral.

16. EXPLICITAÇÃO DA FORMA FINAL DE ESCOLHA DE CADA REPRESENTANTE

16.1. Recebidos os resultados da apuração, a COPPEL convocará os candidatos mais votados de cada segmento, ocupando o número equivalente das primeiras vagas para membros titulares e, posteriormente, os candidatos mais votados como membros suplentes para comporem *as respectivas subcomissões* do IF Sudeste MG – *Campus* São João del-Rei, por meio do ofício de homologação encaminhado.

17. DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

17.1. O Presidente da COPPEL, após a apuração, lavrará ata contendo quadro sucinto, com indicação individualizada dos resultados obtidos, a qual deverá ser aprovada e assinada pelos membros desta comissão.

17.2. Após reunião da COPPEL, a ata com o quadro de resultado final da eleição será lavrada, com os representantes docentes e técnico-administrativos em igual número de titulares e suplentes quando necessário que, posteriormente, deverá ser encaminhada ao Gabinete da Direção Geral do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei, sendo este responsável pelo próximo encaminhamento



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CÂMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

do resultado às instâncias finais.

17.3. O quadro de Resultado Final da eleição será divulgado no site oficial <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/sjdr/eleicao>, no dia 22 de julho de 2026 e, caso haja recurso, o resultado final, após impugnações, será 29/07/2026.

17.4. Os resultados finais serão homologados e os membros serão empossados pelos presidentes das subcomissões na primeira reunião após o início dos mandatos.

18. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

18.1. Eventuais esclarecimentos acerca das normas deste Edital podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico coppel.sjdr@ifsudestemg.edu.br

18.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COPPEL, em conjunto com a Diretoria-Geral, respeitando-se as normativas e legislações vigentes.

18.3. Este Edital entrará em vigor a partir de sua publicação no site oficial do *Campus*: www.ifsudestemg.edu.br/sjdr.

São João del-Rei, 22 de junho de 2026.

TERESINHA
MOREIRA DE
MAGALHAES: 5601
02409415601

Assinado de forma
digital por TERESINHA
MOREIRA DE
MAGALHAES:0240941
5601
Dados: 2026.06.22
17:27:36 -03'00'

Prof^ª Teresinha Moreira de Magalhães
Direção Geral - Campus São João del-Rei
Portaria GABREITOR/IFMGSE n° 523, de 17 de maio de 2021



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE
DE MINAS GERAIS – CÂMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

ANEXO I

CRONOGRAMA

Ação	Data
Divulgação do Edital Eleitoral	22/06/2026
Inscrição dos candidatos	De 22/06 a 03/07/2026
Divulgação dos candidatos inscritos	06/07/2026
Impugnação das candidaturas	07/07/2026
Publicação do julgamento das impugnações pela comissão eleitoral local	08/07/2026
Recurso da decisão de impugnação	09/07/2026
Homologação dos candidatos	10/07/2026
Campanha eleitoral	10/07/26 a 15/07/2026
Divulgação da lista de eleitores	16/07/2026
Pedidos de inclusão na lista de eleitores	Da divulgação da lista até no máximo dia 17/07/26
Eleição/Votação	20/07/2026
Apuração e divulgação oficial do resultado da apuração	21/07/2026
Resultado Final do processo eleitoral	22/07/2026
Impugnação do resultado	23/07/2026
Publicação do julgamento das impugnações pela comissão eleitoral local	27/07/2026
Recurso da decisão da impugnação	28/07/2026
Resultado após julgamento das impugnações	29/07/2026